



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA - ME**  
**CNPJ: 18.482.292/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:30:30 do dia 25/10/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/04/2018.  
Código de controle da certidão: **B6DC.A8B0.1181.54B3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

253030

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18482292/0001-01  
**Razão Social:** ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA ME  
**Nome Fantasia:** HARDWARE INFORMATICA  
**Endereço:** RUA JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO 148 / CENTRO / CAMBARA / PR / 86390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2017 a 10/11/2017

**Certificação Número:** 2017101208441936683709

Informação obtida em 25/10/2017, às 15:39:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

502031



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.482.292/0001-01

Certidão n°: 139143098/2017

Expedição: 25/10/2017, às 16:01:59

Validade: 22/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.482.292/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017113455-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.482.292/0001-01**

Nome: **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/02/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

AV. BRASIL, 1082 - 86390000 - CENTRO - CAMBARÁ - PR

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****Informações da Certidão:****Data de Emissão:** 25/10/2017**N.º da Certidão:** 884/2017**Data de Vencimento:** 24/11/2017**Código de Autenticação:** 0434550798051**Informações do Requerente:****CNPJ/CPF Requerente:** 18.482.292/0001-01**Requerente:** ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA ME**Finalidade da Certidão:** Licitação**Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador****CPF / CNPJ:** 18.482.292/0001-01**Nome:** ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA ME**Endereço:** RUA JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO, 148 FUNDOS - BERGAMASCHI - CAMBARÁ - PR

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal no âmbito do cadastro mobiliário e imobiliário.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal N° 5.172/1966 – Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei n°. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- 1 - Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- 2 - Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- 3 - Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão Emitida com base no Decreto Municipal n° 1653/2015.

Quarta-feira, 25 de Outubro de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://200.150.82.50:8088/tributosweb>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

0434550798051



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: [https:// http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01027-000/recursos.faces?mun=FDgo\\_Q7miv0=](https://http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01027-000/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=)

São Sebastião da Amoreira, 25 de outubro de 2017.

### MEMORANDO

**De:** Presidente da Comissão de Licitações

**Para:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Possibilidade de Dispensa de licitação

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, tem este, o objetivo de informar que a referida aquisição pretendida pode ser dispensável a licitação por se enquadrar no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, uma vez que o valor total para custear a aquisição será de R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais).

Ressalta-se que foram adotados os seguintes procedimentos:

- Pesquisa de preço com 03 empresas do ramo pertinente;
- Classificação das propostas;
- Existência de dotação/recursos;

### REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: [https:// http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01027-000/recursos.faces?mun=FDgo\\_Q7miv0=](https://http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01027-000/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=)

Justifica-se que o pedido de compra se faz necessário para a modernização dos equipamentos tecnológicos do Legislativo Municipal. Pelo valor obtido na pesquisa de mercado, tem-se a possibilidade da aquisição se dar por meio de um processo de "dispensa" com base no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, motivo pelo qual, opina-se pela compra direta por dispensa.

Atenciosamente,

Alexandre Aparecido dos Santos  
Presidente da comissão de licitação

338086



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: [https:// http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01027-000/recursos.faces?mun=FDgo\\_Q7miv0=](https://http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01027-000/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=)

São Sebastião da Amoreira, 26 de outubro de 2017.

**De:** Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Para:** Assessor Jurídico

**Assunto:** Pedido de Parecer Jurídico

**Ato:** Processo de compra

Encaminha-se a Vossa Senhoria o presente processo de compra, para emissão de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de aquisição de um servidor para o Legislativo Municipal, mediante "dispensa de licitação", com base no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93.

Em anexo também se encontra a minuta de contrato para análise e emissão de parecer.

<b>Departamento solicitante</b>	<b><u>Câmara Municipal de São Seb. Da Amoreira</u></b>
<b>Valor total</b>	<b>Destinação da despesa</b>
R\$ 6.930,00	Aquisição de um servidor para modernização dos equipamentos tecnológicos do Legislativo Municipal.

*Alexandre Aparecido dos Santos*

Alexandre Aparecido dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

013987



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: [http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01027-000/recursos.faces?mun=FDgo\\_Q7miv0=](http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01027-000/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=)

São Sebastião da Amoreira - PR., 26 de outubro de 2017.

**PEDIDO DE PARECER**

Remeta-se o processo ao Assessor Jurídico do Legislativo para que se proceda a análise e emissão de Parecer quanto a legalidade do processo de compra por meio de dispensa de licitação, com base no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e, na minuta do contrato.

Sumitaka Tamura  
Presidente da Câmara

353038